



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

### **EDITAL Nº 11/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA – BOLSA MAIS PROFESSORES – 2ª CHAMADA**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo de Seleção Interna para a Bolsa Mais Professores, no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil, instituído pelo Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025 e em consonância com as normas da Portaria CAPES nº 327, de 14 de novembro de 2025, e do Edital CAPES nº 22/2025.

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Seleção Interna será regida por este Edital e executada pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE.

**1.2** A seleção visa promover o ingresso e garantir a permanência dos professores na rede pública de ensino da educação básica, por meio de apoio financeiro e formação em curso de especialização, integrando a formação acadêmica e a prática docente, no âmbito da Bolsa Mais Professores.

**1.3** A seleção seguirá os critérios estabelecidos neste Edital, em conformidade com os requisitos definidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no edital nº 22/2025.

**1.4** O prazo de duração deste Processo de Seleção Interna finalizará em fevereiro de 2026, a fim de atender o início do curso de especialização da Bolsa Mais Professores, previsto para março de 2026. Os prazos poderão ser alterados, a critério da Administração, conforme o cronograma do Programa Bolsa Mais Professores.

#### **2 - DAS VAGAS E DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS**

**2.1** Serão disponibilizadas 63 (sessenta e três) bolsas de estudos, a serem preenchidas de acordo com os critérios previstos neste Edital.

**2.2** O Quadro das Áreas do Conhecimento e Vagas consta no Anexo I deste edital.

**2.3** Os professores selecionados serão contemplados com a Bolsa Mais Professores, que consiste em apoio financeiro, pago pela CAPES diretamente ao professor bolsista, no valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), mediante condições e critérios estabelecidos neste Edital.

**2.3.1** A bolsa de estudos terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, em caráter complementar à remuneração do professor, não configurando substituição da remuneração regular.

**2.3.2** O pagamento das bolsas de estudos poderá ser suspenso, a qualquer tempo, para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes da CAPES, da instituição ofertante do curso de especialização e da rede de ensino,



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

assegurado aos investigados o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme hipóteses previstas na seção 3 do Edital nº 22/2025 da CAPES, bem como em situações de descumprimento das obrigações estabelecidas pela rede pública de ensino, pelo Termo de Outorga de Bolsas e Auxílios ou por demais normativos relacionados à Bolsa Mais Professores.

**2.3.3** Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudos, sem cominação de restituição dos valores até o momento recebidos:

**I** - Comprovação de desistência do curso por motivos de doença do professor bolsista ou do cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau;

**II** - Falecimento do professor bolsista;

**III** - Caso fortuito ou força maior, a ser avaliado pela CAPES.

**2.3.4** Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudos, implicando a restituição atualizada dos valores até o momento recebidos:

**I** - O encerramento voluntário, ou por processo disciplinar, do vínculo do professor bolsista com a rede pública de ensino da educação básica;

**II** - Desrespeito a quaisquer obrigações ou compromissos previstos nas legislações e orientações vigentes da CAPES, da instituição ofertante do curso de especialização e das redes públicas de ensino;

**III** - Evasão do curso de especialização por motivos não previstos no item 2.3.3.

**2.4** As vagas serão providas por Diretoria de Educação (DEA e DRE's) e por componente curricular; para atuação em quaisquer dos municípios abrangidos pela respectiva Diretoria, conforme a habilitação ou a área de conhecimento da educação básica, em suas etapas e modalidades.

## **3- DO PERFIL E DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA SELEÇÃO**

**3.1** São considerados elegíveis para a presente seleção interna:

**I** - Professor da educação básica do ensino fundamental ou médio, concursado na rede pública estadual de ensino da educação básica, efetivo ou em período de estágio probatório, interessado em ser alocado em uma escola elegível.

**3.2** Além do item 3.1, são requisitos mínimos para ser selecionado(a) neste processo de seleção, dentre outros previstos neste Edital:

**3.2.1** **Estar à disposição para realocação em quaisquer das unidades de ensino elegíveis previstas neste Edital, conforme Anexo II, desde que a referida unidade esteja circunscrita à Diretoria de Ensino de origem;**

**3.2.2** Estar exercendo função docente em sala de aula, sendo vedada a participação de servidores que atuem exclusivamente em funções de gestão, coordenação ou outras funções não docentes;



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**3.2.3** Estar comprometido com a formação em curso de especialização certificada por uma IPES, a ser realizada no formato de educação à distância, com carga horária de 360 horas e duração de 24 meses;

**3.2.4** Não ter sofrido sanção disciplinar superior à advertência nos últimos 05 (cinco) anos.

**3.3** O candidato deverá anuir e atentar às OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA, conforme anexo III, sob pena de cancelamento da bolsa de estudos, previsto no item 2.3.4 deste edital.

### 4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**4.1** O processo de seleção será realizado com base nos requisitos mínimos de elegibilidade constante no item 3 deste edital, em etapa única e por meio de Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

### 5 - DA INSCRIÇÃO

**5.1** Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o portal por meio do link <https://inscricoes.seduc.se.gov.br/>, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição online e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição e upload da documentação. A inscrição pela Internet estará disponível, ininterruptamente, desde às 7 horas, do 1º dia de inscrição, até às 23 horas e 59 minutos, do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto deste Edital, considerando-se o horário local.

**5.1.1** O candidato deverá realizar 1 (uma) única inscrição;

**5.1.2** O candidato deverá selecionar no ato da inscrição:

**I – a Diretoria de Educação de origem;**

**II – o município;**

**III – o componente curricular.**

**5.2** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve anexar os arquivos, em formato PDF de, no máximo, 8 MB, sendo ARQUIVO ÚNICO em cada campo, referente aos seguintes documentos originais:

**a)** Documento de identificação (RG, CPF, CNH e outros);

**b)** Declaração que comprove vínculo com a Rede Estadual de Ensino de Sergipe, com atual exercício em sala de aula e que comprove o tempo de serviço na Rede Pública Estadual, conforme Anexo IV deste Edital;

**c)** Diploma do curso de Licenciatura Plena, reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de conhecimento voltada às etapas e modalidades da educação básica;



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**d)** Diploma ou declaração de conclusão de formação profissional e títulos, conforme quadro do item 6.2 deste Edital.

**5.3** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher as informações do cadastro geral (dados gerais, formação acadêmica e experiências profissionais) de acordo com os seus documentos, observando rigorosamente o preenchimento correto e, ainda, deverá anexar (fazer upload) todos os documentos comprobatórios.

**5.3.1** São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações contidas no Formulário de Inscrição.

**5.3.2** Não serão considerados para fins de pontuação protocolos de documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

**5.3.3** Documentos comprobatórios de títulos (especialização, mestrado, doutorado), devidamente registrados, reconhecidos pelo Ministério da Educação, e/ou certificado/declaração de conclusão de curso, acompanhados do respectivo histórico escolar.

**5.3.4** Todos os diplomas/certificados deverão conter a FRENTE E O VERSO, sob pena de não serem considerados e devidamente pontuados.

**5.3.5** A Declaração de que trata a alínea “b” do item 5.2 deste Edital deverá ser emitida pelas Diretorias de Educação, assinada pelo Diretor de Educação ou Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, ou emitida pelo Serviço de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

**5.4** Ao finalizar o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá revisar todos os seus dados e documentações anexadas, a fim de verificar se estão corretas. Após o envio, não será possível editar, trocar, incluir ou alterar quaisquer dados ou documentos.

**5.5** A Secretaria de Estado da Educação de Sergipe não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.6** As inscrições serão analisadas pela Comissão da Seleção e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas ou não pontuadas.

**5.7** Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta a concordância com os termos que constam neste edital, ao fornecimento e divulgação das informações necessárias ao registro acadêmico ao IPES, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo de seleção e da execução da Bolsa Mais Professores, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), e o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016.



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

### 6 - DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1** Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais, observados os critérios de desempate deste Edital.

**6.2** Exclusivamente para este processo de seleção serão considerados como títulos os documentos identificados na tabela abaixo:

<b>QUADRO DE PONTUAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Tempo de serviço na rede pública estadual de ensino do estado de Sergipe	0 a 3 anos	4,0	4,0
	acima de 3 e até 5 anos	3,0	
	de 5 a 10 anos	2,0	
	Acima de 10 anos	1,0	
Titulação	Graduação	0,5	6,0
	Pós-graduação	1,0	
	Mestrado	2,0	
	Doutorado	2,5	
Lotação em escola Elegível	Atual lotação na escola elegível para a qual concorre	5,0	5,0
<b>TOTAL</b>			<b>15,0</b>

**6.3** Somente serão pontuados títulos devidamente comprovados mediante documentação válida e legível.

**6.4** A nota final do candidato corresponderá à soma total dos pontos atribuídos aos títulos avaliados e o tempo de efetivo exercício, conforme critérios definidos na Planilha de Pontuação presente no Quadro constante no item 6.2 deste Edital.

**6.4.1** Para fins de pontuação, será considerado apenas um único título por nível de titulação, conforme os seguintes valores estabelecidos no Quadro constante no item 6.2 deste Edital.

**6.4.2** A pontuação máxima atribuída ao critério Titulação será de 6,0 (seis) pontos, resultante da soma de um título válido em cada nível.

**6.4.3** Não será admitida a apresentação de mais de um título no mesmo nível de formação com o objetivo de cumulação de pontos, sendo vedado, por exemplo, o cômputo de múltiplas graduações, especializações, mestrados ou doutorados para fins de ampliação da pontuação.

**6.5** Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e de tempo de efetivo exercício, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, caso comprovada a culpa do candidato, este será excluído do Processo de Seleção Interna,



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

independentemente das sanções advindas da eventual assunção indevida, nos termos das disposições do respectivo Estatuto de Servidores.

**6.7** Será desclassificado o candidato que:

**I** - Não apresentar documentação mínima que comprove os requisitos previstos no item 5 deste Edital;

**II** - Apresentar documentos ilegíveis, inválidos, inconsistentes ou fora do prazo.

**6.8** Caso haja empate na classificação, o desempate dar-se-á pelos seguintes critérios, na ordem em que aparecem:

a) Professor com menor tempo de efetivo exercício na Rede Pública Estadual, como forma de valorização dos servidores ingressantes;

b) Candidato com maior idade.

**6.9** O resultado final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial e no site da Secretaria de Estado da Educação, conforme cronograma previsto neste Edital.

## 7 – DOS RECURSOS

**7.1** Serão admitidos os seguintes recursos:

**7.1.1** Da impugnação do presente edital;

**7.1.2** Do não deferimento do pedido de inscrição;

**7.1.3** Da classificação provisória.

**7.2.** A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 24 horas, após a sua publicação.

**7.3** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do link <https://inscricoes.seduc.se.gov.br/>, conforme cronograma estabelecido neste edital.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do presente Edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo de seleção interno, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**8.2** Os candidatos serão contemplados de acordo com a disponibilidade da bolsa de estudos e vacância na unidade de ensino elegível, considerando a maior nota na classificação geral e, se este não puder ou não desejar assumir, será chamado o candidato com a segunda maior nota, e assim sucessivamente.



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**8.3.** Quando da publicação do resultado final, será divulgada lista contendo a distribuição das vagas por componente curricular e por escola elegível, considerando o quantitativo de candidatos selecionados neste certame.

**8.4** A aprovação e classificação no processo de seleção geram para o candidato apenas expectativa de direito à contemplação da bolsa de estudos, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes) e ao preenchimento das bolsas de estudos disponíveis.

**8.5** Os casos omissos até a homologação do processo de seleção serão resolvidos em conjunto com a Comissão do processo de seleção da Secretaria de Estado da Educação.

### 9 - DO CRONOGRAMA

Nº	AÇÃO	PERÍODO	LOCAL DA AÇÃO
I.	Publicação do Edital	27/02/2026	Site da SEED ( <a href="https://seduc.se.gov.br/">https://seduc.se.gov.br/</a> )
II.	Período de inscrição	02/03/2026 a 04/03/2026	<a href="https://inscricoes.seduc.se.gov.br/">https://inscricoes.seduc.se.gov.br/</a>
III.	Análise de documentação	05/03 a 06/03/2026	SEED/SE
IV.	Divulgação provisória de aprovados	09/03/2026	Site da SEED ( <a href="https://seduc.se.gov.br/">https://seduc.se.gov.br/</a> )
V.	Período de recursos	10/03 e 11/03	<a href="https://inscricoes.seduc.se.gov.br/">https://inscricoes.seduc.se.gov.br/</a>
VI.	Resultado de recursos	12/03/2026	Site da SEED ( <a href="https://seduc.se.gov.br/">https://seduc.se.gov.br/</a> )
VII.	Resultado Final de aprovados	12/03/2026	Site da SEED ( <a href="https://seduc.se.gov.br/">https://seduc.se.gov.br/</a> )

Aracaju/SE, 27 de fevereiro de 2026.

**MARIA GILVÂNIA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretária de Estado da Educação



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

**ÁREA DO CONHECIMENTO E VAGAS**

<b>UF</b>	<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>Nº DE BOLSAS</b>
SE	Arte	63
	Biologia	
	Ciências	
	Educação Física	
	Filosofia	
	Física	
	Geografia	
	História	
	Língua estrangeira - Inglês	
	Língua Portuguesa	
	Matemática	
	Química	
	Sociologia	
	Outros	
<b>TOTAL</b>		<b>63</b>



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

### ANEXO II

### LISTA DAS ESCOLAS ELEGÍVEIS

DIRETORIA	MUNICÍPIO	ESCOLA ELEGÍVEL
DEA	Aracaju	COLEGIO ESTADUAL DR JUGURTA BARRETO DE LIMA
DEA	Aracaju	INSTITUTO DE EDUCACAO RUI BARBOSA
DRE-1	Boquim	CENTRO DE EXCELENCIA DE EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL E PROFISSIONAL MARIA FONTES DE FARIA DONA MARIETA
DRE-1	Cristinápolis	COLEGIO ESTADUAL LEONARDO GOMES DE CARVALHO LEITE
DRE-1	Estância	COLEGIO ESTADUAL GUMERCINDO BESSA
DRE-1	Santa Luzia do Itanhy	COLEGIO ESTADUAL COMENDADOR CALAZANS
DRE-1	Tomar do Geru	COLEGIO ESTADUAL PREFEITO PEDRO DE BALBINO
DRE-2	Lagarto	COLEGIO ESTADUAL MONSENHOR JUAREZ SANTOS PRATA
DRE-2	Poço Verde	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR JOAO DE OLIVEIRA
DRE-2	Riachão do Dantas	COLEGIO ESTADUAL NAPOLEAO DE MENEZES ALVES
DRE-2	Tobias Barreto	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA JOSEFA ALVES DE ALMEIDA
DRE-3	Areia Branca	COLEGIO ESTADUAL DEPUTADO GUIDO AZEVEDO
DRE-3	Moita Bonita	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA DA GLORIA COSTA
DRE-3	Pedra Mole	COLEGIO ESTADUAL AUGUSTO FRANCO
DRE-3	Ribeirópolis	CENTRO DE EXCELENCIA ABDIAS BEZERRA
DRE-4	Japarutuba	COLEGIO ESTADUAL JOSE DE MATOS TELES
DRE-5	Aquidabã	COLEGIO ESTADUAL NACOES UNIDAS
DRE-5	Aquidabã	COLEGIO ESTADUAL FRANCISCO FIGUEIREDO
DRE-6	Brejo Grande	COLEGIO ESTADUAL QUILOMBOLA 03 DE MAIO
DRE-6	Brejo Grande	CENTRO DE EXCELENCIA DR LUIZ GARCIA
DRE-6	Canhoba	CENTRO DE EXCELENCIA DE EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
DRE-6	Muribeca	COLEGIO ESTADUAL ALMIRANTE BARROSO
DRE-6	Neópolis	COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR GERAL MANOEL DE MIRANDA
DRE-6	Neópolis	COLEGIO ESTADUAL ZECA PEREIRA
DRE-6	Santana do São Francisco	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR GOMES NETO
DRE-6	Ilha das Flores	CENTRO DE EXCELENCIA DR JESSE TRINDADE
DRE-6	Ilha das Flores	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR ANTONIO CALIXTO DE FIGUEIREDO CRUZ
DRE-6	Japoatã	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA VIEIRA DA SILVA SANTOS
DRE-6	Japoatã	COLEGIO EST PROF ROBERTA RAMALHO DE SOUZA
DRE-6	Japoatã	ESCOLA ESTADUAL OTAVIO BEZERRA
DRE-7	Gararu	COLEGIO ESTADUAL NELSON REZENDE DE ALBUQUERQUE
DRE-7	Gararu	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSE AUGUSTO DA ROCHA LIMA



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA	MUNICÍPIO	ESCOLA ELEGÍVEL
DRE-7	Nossa Senhora de Lourdes	COLEGIO ESTADUAL MONSENHOR FERNANDO GRACA LEITE
DRE-7	Porto da Folha	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA CLEMENCIA ALVES DA SILVA
DRE-7	Porto da Folha	CENTRO DE EXCELENCIA QUILOMBOLA 27 DE MAIO
DRE-7	Porto da Folha	COLEGIO ESTADUAL PEDRO ALVES DE SOUZA
DRE-8	Laranjeiras	COLEGIO ESTADUAL PROF ZIZINHA GUIMARAES
DRE-8	Nossa Senhora do Socorro	COLEGIO ESTADUAL FREI INOCENCIO
DRE-8	Riachuelo	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES GOIS
DRE-8	Itaporanga D'Ajuda	COLEGIO ESTADUAL HELIO WANDERLEY SOBRAL CARVALHO
DRE-9	Nossa Senhora da Glória	COLEGIO ESTADUAL CICERO BEZERRA
DRE-9	Poço Redondo	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSE ARIBALDO DE CAMPOS LIMA
DRE-9	Poço Redondo	ESCOLA ESTADUAL DURVAL RODRIGUES ROSA



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

### ANEXO III

#### DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA

É de responsabilidade do professor bolsista da Bolsa Mais Professores:

**I-** Assinar o Termo de Outorga de Bolsas e Auxílios, a ser celebrado junto à União, por meio da CAPES, o qual estabelece as obrigações e responsabilidades das partes;

**II-** Cumprir suas atividades na escola de alocação, de acordo com as responsabilidades definidas no processo de seleção da rede de ensino;

**III-** Realizar o curso de especialização ofertado no âmbito da Bolsa Mais Professores;

**IV-** Manter matrícula ativa e desempenho acadêmico satisfatório, conforme normas acadêmicas da IPES;

**V-** Informar imediatamente ao ponto focal da rede de ensino ou ao tutor do curso de especialização sobre qualquer alteração de situação acadêmica, incluindo o trancamento ou desistência do curso;

**VI-** Participar de questionários, avaliações e outras iniciativas promovidas pela CAPES e pela respectiva IPES, para monitorar e avaliar a execução do programa e os resultados alcançados;  
e

**VII-** Cumprir as demais exigências previstas neste Edital e demais normativos publicados pela CAPES aplicáveis à Bolsa Mais Professores.



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

### ANEXO IV DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica da Rede Estadual de Educação de Sergipe, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, está regularmente lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_, situado no município \_\_\_\_\_, circunscrito à Diretoria \_\_\_\_\_ e, no ano letivo vigente, encontra-se designado(a) para atuar no componente curricular \_\_\_\_\_, na etapa de ensino (  ) Ensino Fundamental (  ) Ensino Médio, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas-aula. Declaro, ainda, que o referido(a) servidor(a) possui tempo de efetivo exercício docente na Rede Estadual de Educação de Sergipe (SEED/SE) correspondente a: Tempo de serviço na SEED/SE: \_\_\_\_\_ anos e \_\_\_\_\_ meses, até a presente data.

Informo que as declarações acima têm como base os registros institucionais oficiais da SEED, podendo ser utilizadas para fins de análise e classificação no Processo Seletivo referente ao Programa Bolsa Mais Professores, conforme Edital nº \_\_\_\_\_ /2026. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**CARGO/FUNÇÃO**